



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 23.641, DE 23 JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo para realização de audiências de conciliação do “Mutirão de Conciliação de Débitos Fiscais”

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente no artigo 2º, da Lei nº 5.355, de 23 de maio de 2019;

CONSIDERANDO, que a prorrogação do prazo para a realização de audiências de conciliação do “Mutirão de Conciliação de Débitos Fiscais” se mostra conveniente para a Administração Pública;

CONSIDERANDO, os excelentes resultados obtidos pelas partes, bem como da repercussão positiva junto ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a toda comunidade:

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de 30 (trinta) datas, para a realização das audiências do “Mutirão de Conciliação de Débitos Fiscais”, destinados à realização acordos sobre créditos tributários e não tributários vencidos, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, mediante pagamento à vista ou em parcelas mensais e sucessivas, perante o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Conciliação – CEJUSC, órgão do Tribunal de Justiça do Estado.

Parágrafo único. As audiências para realização das sessões de conciliação poderão ser realizadas no prédio do Paço Municipal situado na Avenida Domingos Bassi, nº 1000, Bairro CECAP - Tatuí/SP ou via remota.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 23 de janeiro de 2023.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 23/01/2023
Neiva de Barros Oliveira